



Recebido em: 10/06/2020

Aceito em: 29/06/2020

A Formação da Família na Pós-Modernidade na Concepção Religiosa

The Formation of the Family in Post-Modernity in the Conception Religious

Mestranda Anny Ramos Viana¹

Faculdade Unidade de Vitória

<http://lattes.cnpq.br/1897541528953263>

Mestrando André Curty Gomes²

Faculdade Unidade de Vitória

<http://lattes.cnpq.br/2600858630086639>

Doutorando Enoghalliton de Abreu Arruda³

UCP

<http://lattes.cnpq.br/8581332579798443>

Resumo: A finalidade desta pesquisa é mostrar o caráter reflexivo frente à alteração de padrão familiar na pós-modernidade. Foi realizado um estudo bibliográfico de forma qualitativa com a intenção de explicitar as profundas mudanças no mundo moderno que ocasionaram um novo âmbito, em que na contemporaneidade, levando em conta um contexto incerto e de ordem, tem sido trocado por uma cultura permeado de incertezas e falta de determinação, configurado pela desconstrução de

1 Mestranda em Ciências das Religiões pela Faculdade Unida de Vitória/ES. Tema da pesquisa: A serviço de Deus? A resistência da bancada da bíblia ao reconhecimento legal da família homoafetiva. Orientador: Dr. Osvaldo Luiz Ribeiro.

2 Mestrando em Ciências da religião Faculdade Unida de Vitória/ES. Tema da pesquisa: O Desenvolvimento Histórico-Constitucional da laicidade estatal no Brasil: A questão do uso de símbolos religiosos na esfera pública do poder judiciário. Orientador: Dr. José Mário Gonçalves

3 Doutorando e mestre em Educação pela Universidade Católica de Petrópolis. Tema da Pesquisa: Medicalização da Educação Fundamental no Noroeste Fluminense. Orientador: Dr. Antonio Flavio Barbosa Moreira.

primitivas literaturas e pela edificação de novas literaturas de saberes. A presente investigação aborda o embate dentre algumas literaturas arcaicas e novas, criadas nos campos sociofilosóficos. Será apresentado de forma breve o impacto na religião na edificação das famílias, onde nota-se o crescente conservadorismo fundado em discussões políticas de caráter moralista permeados de conceitos preestabelecidos e exclusão de grupos vistos como não tradicionais.

Palavras-chave: Família; Religião; Espécies Familiares.

Abstract: The purpose of this research is to show the reflective character in the face of the change of family pattern in postmodernity. A qualitative bibliographic study was carried out with the intention of explaining the profound changes in the modern world that caused a new scope, in which contemporaneity, taking into account an uncertain and orderly context, has been replaced by culture permeated by uncertainties and lack of determination, configured by the deconstruction of primitive literatures and the construction of new literatures of knowledge. This research addresses the clash between some archaic and new literatures, created in the sociophilosophical fields. The impact on religion on the building of families will soon be presented, where we notice the growing conservatism based on political discussions of a moralistic nature permeated by pre-established concepts and exclusion of groups seen as non-traditional.

Keywords: Family; Religion; Species family´s.

1. Introdução

No período moderno, o conceito de família era composto pela união do homem (origem paternalista) e da mulher, responsável pela criação dos filhos, envolvido basicamente por aspectos patrimonialistas, econômicos e reprodutivos.

Já na pós-modernidade o termo “família” assumiu caráter de vinculação afetiva e, na maior parte das vezes, com forte incidência religiosa cristã. Contudo, o protótipo centralizado de núcleos familiares formados apenas através do matrimônio entre gêneros diferentes, mulher e homem, foi sendo distanciando a partir do momento em que novos protótipos foram emergindo e ganhando espaço no meio social.

Essa modernização passou, então, a acolher a inserção de novos hábitos e valores, estabelecendo interações além do contexto habitual dos direitos humanos, de forma mais secularizada, em busca do respeito ao sujeito em sua essência, no sentido de assegurar a defesa de seus ideais e dignidade como ser humano.

A definição de família constituída para eternizar o culto religioso de caráter doméstico, formado em decorrência da imposição parental e guiado pelos dogmas da igreja cristã concedeu espaço, na fase pós-moderna, para novas e debatidas espécies de conceitos familiares, como a família homoafetiva, respaldados pelo afeto e pela alteração de pensamentos.

Essa procura da materialização das normas de condutas instituídas pela busca do bem-estar social que necessita dispensar olhares com a intenção de avaliar o impacto da religião no êxito de garantias constitucionais para esses novos sujeitos que compõem as novas modalidades familiares.

Evidencia-se, enfim, que as novas espécies de formação de família não mostram organização fixa, sendo alteradas no decorrer da evolução da história da humanidade e conforme as demandas de ordem socioeconômicas e políticas que compunham cada fase, requisitando, para seu entendimento, uso de diversas linhas de saber, sendo, constantemente, flexibilizado para atender complexidade que envolve a temática, porque aparece nos tempos atuais de maneira pluralista, com consideráveis alterações em sua organização e estruturação, em virtude do procedimento de modernização do meio social na segunda parte do século XX.

Para alcançar o objetivo do artigo, que foi avaliar o impacto da religião no êxito de garantias constitucionais para esses novos sujeitos que compõem as novas modalidades de formação familiar, realizou-se uma pesquisa bibliográfica, por meio

das fontes encontradas em livros, artigos, teses e dissertações. Sobre o assunto, Ferrão (2008, p. 58) discorre que:

A pesquisa bibliográfica consiste em levantar fichas, relacionar, referenciar, ler, arquivar, fazer resumos, análise de todas as informações produzidas sobre determinado assunto, que foi assumido como tema para realização de uma pesquisa científica.

Quanto à natureza, este estudo qualificou-se como aplicado com abordagem qualitativa, gerando saberes para a aplicação da teoria à prática, voltando-se a solucionar problemáticas peculiares e com relação à abordagem qualitativa, esta decorreu do fato do estudo não fundar-se em estratégias estáticas (Gil, 2010).

O artigo encontra-se estruturado da seguinte forma: primeiramente tem-se a parte introdutória, onde se apresenta a finalidade, a problemática, razão do estudo e os métodos usados. Após, tem-se o corpo do trabalho que explicita o processo de evolução do conceito de formação de família e as novas modalidades que foram emergindo com o decorrer do tempo. Depois se segue com as conclusões encontradas no estudo realizado de forma breve e, por fim, apresentam-se as referências usadas em todo o estudo.

2. Corpo

A família, considerando-a como procedimento histórico, teria sido edificado e continuamente alterado conforme as alterações sociais e, mediante tais mudanças, pode-se resumir que a edificação desta espécie acompanha a história, englobando tudo o que interessa a estrutura socioeconômica e político de cada contexto (Oliveira, 2009).

Ainda na linha de pensamento de Oliveira (2009), as entidades familiares teriam se adaptado a imposições estatais, atrelado ao forte impacto da religião e, desde os povos antigos, a entidade familiar teria sido criada, alterada e obtido papéis diversos, sendo o primeiro referente à vinculação social do homem e mulher desde os primórdios pelos aspectos de caráter moral, socioeconômico e cultural, passando a ser compreendida, na visão dos sociólogos, como uma entidade estatal de controle social.

Nesta esteira e de acordo com Wald (2015), a entidade familiar estaria atrelada a trajetória da civilização, tendo em vista que o seu surgimento nos períodos antigos era resultado de um contexto natural retratado na precisão do ser humano em consolidações das relações de natureza estáveis, embora o explicitado

não possuísse a denominação do termo “família”, que só emergiu no meio social romano.

Nas palavras de Wald (2015) e Leandro (2006), a terminologia família vem do latim “famulus” com significado de escravo do lar, terminologia que teria desenvolvido no antigo meio social romano para apontar uma nova junção de sujeitos que emergiu dentre os indígenas latinos, ao serem inseridos na agricultura e escravidão normalizada.

Logo, na linha de raciocínio dos autores acima, o vocábulo representava, então, a união de bens patrimoniais de um sujeito, onde a família possuía autoridade total de um chefe, o *pater familiae*, considerado, simultaneamente, chefe político, juiz e outros. Lideravam os deuses do lar (*penates*) e repartia justiça. Desempenhava sobre a sua prole direito de vida e morte (*is vitae ac necis*), com poder de impor penais corporais, de venda e de morte.

Antes da consolidação do cristianismo, na pessoa da igreja, alguns fatores da vida em família e das normas romanas, segundo Wald (2014), teriam promovido alterações sutis no contexto estudado devido aos aspectos morais.

A Igreja cristã se apossa dessa nova moral e a submete a um sutil processo de mudança, tornando-a ao mesmo tempo mais universal em sua aplicação e muito mais íntima em seus efeitos sobre a vida privada do crente. Os cristãos adotam uma variante melancólica de moral popular para facilitar a busca obstinada de novos princípios de solidariedade que visam a incutir ainda mais profundamente no indivíduo o sentimento do olhar de Deus, o medo do julgamento divino e um forte sentimento de compromisso na coesão da comunidade religiosa (Veyne, 2009, p. 237).

Em oposição do direito usado em Roma, que regulava o estado, o direito dos dogmas católicos que fiscalizava o dia a dia de seus fiéis teria criado a junção de regimentos, segundo Leandro (2006) e, usando as palavras de Pereira (2004), com a ascensão do Cristianismo, o matrimônio teria passado a ser fiscalizado pelo catolicismo, que adequou as espécies de entidades familiares aos modelos romanos, republicanos e cristãos, caracterizando-as como instituições indissolúveis, modelo este que tem adeptos na contemporaneidade.

Na época medieval os sujeitos estariam ligados através do casamento, constituindo novas famílias, que faziam parte da elevação ocasionada, oriundo das entidades familiares paternas e maternas, em busca, naquele instante, de reproduzir uma linha genética e uma estrutura cultural imperativa das relações sociais por meio do estabelecimento de normas que segundo Duby (2011, p. 10) tinham a clara finalidade de:

Instituir um casal, oficializar a confluência de dois “sangues”, e também (mais necessariamente) organizar, para além da conjunção de duas pessoas, a de duas células sociais, de duas “casas”, a fim de

que seja engendrada uma célula de forma semelhante. O sistema cultural a que me refiro é o sistema de parentesco, o código a que me refiro é o código matrimonial. No centro desses mecanismos de regulação, cuja função social é primordial, tem o seu lugar, com efeito, o casamento.

Logo, as normas seriam proferidas pela religiosidade cristã que regulava as entidades familiares, o casamento e até mesmo a indissolubilidade do casamento, uma vez que seria uma união realizada por deus cristão, ficando apenas a cargo da sociedade cumprir as regras.

No século XVII emergiu o matrimônio civil no continente europeu e as entidades familiares constituídas por meio da união civil não se oporiam à ideia desta “como instituição social necessária, mas sim à família como instituição religiosa e sacramentada pelo casamento religioso indissolúvel” (Cavalcanti, 2004, p. 11).

O consenso comum na Roma acerca do termo família, fundada nos serviços domésticos, de acordo com Hironaka (2001) começou a mudar no começo do século XVIII, principalmente em decorrência da Revolução Industrial, onde as mulheres e crianças começaram ajudar nas despesas da família, por meio seu labor nas indústrias.

Fato histórico relevante para o entendimento de tais mudanças foi a Revolução Industrial que teria tornado contínuo os movimentos de migração para centros urbanos maiores, desenvolvidos ao entorno dos complexos industriais. Segundo Zane (2013), tais alterações demográficas teriam originado o afunilamento dos laços familiares e a constituição de pequenas entidades familiares num contexto parecido ao de hoje, em que a educação da prole é partilhada com a entidade escolar e a mulher desempenha funções além das domésticas.

A consolidação da família nuclear – sintonizada com a necessidade de relações flexíveis de propriedade adequadas às condições de alienabilidade e reificação universais e também à exigência essencial da boa reprodução de uma força de trabalho móvel sem a qual a fase capitalista do desenvolvimento do sistema do capital talvez não funcionasse – é um fenômeno histórico bem posterior ao aparecimento das relações dinâmicas de troca monetária (Mészáros, 2002, p. 207).

As famílias formadas seriam o microcosmo do meio social e tornaram-se uma das entidades estatais de controle social, desempenhando três funções básicas, a saber: reprodução da linhagem, envolvimento nas relações de reprodução do macrocosmo e intermediadora das normas do Estado.

Segundo Ariés (1981), com o surgimento da educação formal, da privacidade, da continuidade das crianças com os genitores e a afetividade entre os componentes

do núcleo familiar, a família teria começado a ser valorizada pelas entidades da época, principalmente por parte da Igreja, em que a família burguesa começou a formar e a ampliar-se a todo meio social. No começo do século XIX, considerável parte populacional viveu conforme as entidades familiares medievais, até mesmo aqueles em situações socioeconômicas precárias.

Nas palavras de Levy, Widmer e Kellerhals (2002), a espécie de família contemporânea teria se desenvolvido através de duas esferas de alterações no decorrer do século XX, dividindo-se em antes e após a Segunda Guerra Mundial (1939-1945). Na metade do século em questão, a fase era de harmonia econômica em certas nacionalidades ou de reconstrução social, em que a espécie básica de família era o da família núcleo, ou seja, homem, mulher e filhos, garantindo afazeres essenciais para totalização social, em uma junção social ou grupo de relativa autonomia, com pequenos contatos estritos aquém de suas mediações, tornando-se harmônico a flexibilidade precisa pelo meio social industrial.

De acordo com Hironaka (2007, p. 7), a fiscalização da natalidade, a dissolução do casamento, a emancipação da prole, o status independente econômico da mulher, a questão da afetividade, dentre outros aspectos, teriam alterado as entidades familiares modernas, porque “tornaram a estrutura familiar mais maleável, adaptável às concepções atuais da humanidade”.

Na visão de Stacey (1990), teriam ocorrido quatro inovações de caráter radical que diferenciaram as espécies de entidades familiares contemporâneas das pré-contemporâneas:

- (1) o trabalho familiar e o trabalho produtivo se separaram, tornando o trabalho das mulheres invisível como elas e seus filhos tornaram-se economicamente dependentes dos ganhos de homens.
- (2) Amor e companheirismo tornaram-se os propósitos ideais dos casamentos que deveriam ser livremente contratados por indivíduos.
- (3) Surgiu uma doutrina de privacidade que tentou retirar os relacionamentos familiares da classe média do escrutínio público.
- (4) As mulheres passaram a se dedicar cada vez menos a maternidade, que anteriormente era exaltada como vocação natural (Stacey, 1990, p. 48).

As peculiaridades inerentes a entidade familiar contemporânea, como: infância acolhida, família base, elevação participativa da força do labor das mulheres e a contratação de serviços de terceiros produtivos domésticos teriam sido, considerável parte, contudo, não exclusivos, reflexo do progresso do capitalismo mercadológico, por meio do surgimento do labor assalariado, inclusive, das mulheres.

A retirada das mulheres da força de trabalho, mas depois a sua reentrada maciça e todas as mudanças que trouxeram em seu rastro, teriam,

fundamentalmente, afastado da família o viés econômico como sua única função (Horwitz, 2007).

Conforme Negreiros e Féres-Carneiro (2004) no findar do século XX, acompanhando uma junção de mudanças que afetaram na construção de uma nova maneira de notar e entender o mundo, a entidade família passou a mostrar novos desenhos, ganhando, então, o status de uma espécie nova.

Mediante as inúmeras alterações, Negreiros e Féres-Carneiro (2004, p. 40) afirmam que:

A mulher, ao ingressar no mundo do trabalho extradoméstico, munida de escolaridade superior - ora conseguida por abdicar do casamento, ora obtida a custa de sua ruptura, ora perseverada dentro de sua manutenção - filtrou valores herdados e reafirmou suas conquistas - direito à cidadania, à sexualidade, à visibilidade científica, literária e histórica.

Compreende-se, pois, que fatores econômicos, aliados à longevidade da população e à emancipação feminina, com maior presença no mercado de trabalho, menor número de filhos, são fatores que contribuiriam significativamente para as mudanças nos modelos familiares contemporâneos.

Na visão de Figueira Junior e Ferreira (2000, p. 35), os aspectos de caráter econômicos de hoje teriam alterado as organizações familiares modernas, principalmente, pela força do labor, para todo o ser humano, “[...] “há algumas décadas, observava-se que a mulher (mãe) possuía grande importância na família pelo aspecto protetor e modulador das relações. Por outro lado, o homem (pai), pela representação do trabalho e sucesso”. Hoje a mulher encontra-se incorporada no mercado de labor, em que, grande parte das vezes, é responsável unicamente pela renda de toda família.

Conforme explica Horwitz (2007, p. 3), outro fator de provável de alteração da entidade familiar concerne à expectativa de vida populacional cada vez mais crescente, que vem gerando reflexos nos procedimentos de estruturação familiar, mudando a longevidade acerca das funções paternas, maternas e filiais, ocasionando uma vivência maior entre as gerações, permitindo aos sujeitos compartilharem maior tempo em situações de avós, pais, mães, netos, filhos e etc.

Souza (2006) aduz que uma forma de compreender as alterações que geram espécies familiares contemporâneas reside no fato destas se conceituarem pelas relações interinas que travam no seio familiar e menos com entidade. O autor ainda diz que a questão em comum entre família antiga e contemporânea reside no auxílio para com o papel reprodutor de ordem sociobiológica, e ambas estarem em busca de conservar e promover a posição da entidade família no contexto social de uma geração a outra.

Levy, Widmer e Kellerhals (2002) esclarecem que a organização interina da espécie contemporânea de entidade família foi estruturada ao entorno de dois requisitos atribuídos ao sexo e faixa etária. A atribuição a função segundo o gênero dos parceiros diversos - atividade interna para a mulher e externa para os homens - que se referiam as orientações comuns dos sexos, compreendida como uma maneira elevada de caráter funcional de fazer os auxílios precisos para o funcionamento familiar e social.

Ainda na visão dos autores supracitados, diversos outros autores contemporâneos de pensamento ideológico familiares chamavam de “célula básica da sociedade” enfrentando diversos obstáculos. O primeiro referente à crítica feminista da espécie funcionalista, onde se justificava a exploração das mulheres pelo gênero oposto, exaltando ações de discriminação, mostrando-as como funcionais precisões para todo o meio social, além de que a mostrando para reposta para as problemáticas de identidades inerentes ao sujeito. Outro obstáculo foi a explicitação da diferenciação e alterações que se tornaram relevantes o bastante para se mostrar em graus temporais demográficos, com elevação do nível de fertilidade, emergindo espécie atípicas de entidade familiares.

3. Conclusões

Conclui-se que a pós-modernidade consagrou várias espécies de entidades familiares, com a finalidade preponderante, em virtude de sua caracterização eudemonista e alterador, fazer com que o sujeito possa alçar a tão sonhada felicidade e inserção, evidenciando desta maneira a estrutura da relação do campo jurídico e o ser humano no meio social moderno.

A entidade familiar, nesta fase de tantas mudanças, por vezes se visualiza confusa em suas mudanças em si. O homem e mulher, ao nascerem em um seio familiar, recebem diversas influências de caráter cultural no instante em que se vive juntado de dados passados por meio de gerações. Precisa, então, poder desenvolver em si próprio, novas condutas, ideais, sentimentos, valores e etc., totalizando de forma adequada aos obtidos transgeracionalmente.

Enfim, para que se tenha a influência religiosa na direção da entidade familiar é uma questão de opção ou aceitação, desde que se tenha compromisso daquilo que se espera que os membros familiares tenham uns com os outros, mesmo que tal compromisso não se funde na religiosidade.

A alteração da relação estabelecida entre entidade familiar e religião pode apontar a privatização somada da crença da religião e de uma maior secularização

do meio social no que diz respeito ao alcance do poderio político em suporte a qualquer expectativa de religião e seu entendimento da família sob visão não religiosa.

Referências

- Ariès, P. *História social da criança e da família*. Rio de Janeiro: LTC, 1981.
- Cavalcanti, A. E. L. W. *Casamento e união estável: requisitos e efeitos pessoais*. São Paulo: Manole, 2004.
- Duby, G. *Idade Média, idade dos homens: do amor e outros ensaios*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- Ferrão, R. G. *Metodologia científica para iniciantes em pesquisa*. Vitória: Incaper, 2008.
- Gil, A. C. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. São Paulo: Atlas, 2001.
- Hironaka, G. M. F. N. A incessante travessia dos tempos e a renovação dos paradigmas: a família, seu status e seu enquadramento na pós modernidade. In: Souza, I. C. C. (Org.). *Direito de família, diversidade e multidisciplinariedade*. Porto Alegre: IBDFAM, 2007.
- Hironaka, G. M. F. N. Família e casamento em evolução. *Revista do Advogado*, n. 62, 2001.
- Horwitz, S. *Markets, Maslow, and the evolution of the modern family*. Working Papers of the Economics Department of St-Lawrence University, 2007. Disponível em: <https://bit.ly/2QmGeSq>. Acesso em: 12 ago. 2019.
- Leandro, M. E. Transformações da família na história do Ocidente. *Theológica*, 41(1), 2006.
- Levy, R.; Widmer, E.; Kellerhals, J. Modern family or modernized family traditionalism? *Journal of Sociology*, 6(n), 2002.
- Mészáros, I. *Para além do capital: rumo a uma teoria da transição*. São Paulo: UNICAMP, 2002.
- Negreiros, T. C. G. M.; Féres-Carneiro, T. Masculino e feminino na família contemporânea. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, 4(1), 2004.
- Oliveira, N. H. D. *Contexto da família*. São Paulo: UNESP, 2009.
- Pereira, C. M. *Instituições do direito civil: direito de família*. São Paulo: Forense, 2004.
- Stacey, J. *Brave new families*. New York: Basic Books, 1990.
- Veyne, P. Do Império Romano ao ano mil. In: Ariès, P.; Duby, G. *História da vida privada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- WALD, A. *O novo direito de família*. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

RJHR XIII: 24 (2020) – Anny Ramos Viana, André Curty Gomes e Enoghalliton de Abreu Arruda

Wald, A. *Direito civil: direito de família*. São Paulo: Saraiva, 2015

Zane, A. D. S. *A função da família na educação escolar*. Monografia (Especialização em Educação) - Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Medianeira, 2013.